



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 928/2017

‘DISPÕE, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 801/12, SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de servidores públicos comissionado do Poder Executivo de Ibitirama/ES, 01(um) cargo de Controlador Geral do Município, de referência **AGENTE POLÍTICO (AGP)**, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo de auditor público interno ou denominação equivalente, o qual responderá como chefe titular da correspondente Unidade Central de Controle Interno.

Parágrafo único - O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.

Art. 2º - Além daquelas dispostas nos Art. 74 da Constituição Federal e Art. 76 da Constituição Estadual, o Controlador Geral do Município também responderá pelas competências impostas pela Lei Municipal nº 801/12.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ibitirama-ES, 16 de Fevereiro de 2017.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal